

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

Atos da Presidência



Estado da Bahia

## Câmara Municipal Boa Vista do Tupim

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001//2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

*“Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara dos Vereadores de Boa Vista do Tupim.”*

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições regimentais, e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

### RESOLVE

**Art. 1º** Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Tupim.

**Parágrafo único.** As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Tupim.

**Art. 2º** Apenas terão acesso à Câmara de Vereadores, os vereadores, seus servidores e profissionais de veículos de imprensa, salvo prévia autorização do Presidente.

**Parágrafo único.** Tal medida se estende ao recinto da Câmara dos Vereadores, também, em dias de realização das sessões ordinárias e extraordinárias.

**Art. 3º** As sessões ordinárias e extraordinárias serão transmitidas, como sempre são, através da internet, pelos canais YouTube e Facebook, bem como através da Rádio local.

Rua Antônio Carneiro, 31 - Centro - CEP: 46.850-000 - Fone/Fax: (75) 3326-2501 / 2504 - CNPJ 63.088.371/0001-97  
Boa Vista do Tupim/BA

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

## Câmara Municipal Boa Vista do Tupim

**Art. 4º.** Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara dos Vereadores de Boa Vista do Tupim de eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

**Parágrafo único.** Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros programas patrocinados pela Câmara dos Vereadores.

**Art. 5º** Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de servidores e vereadores para locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde (MS).

**Art. 6º** Os vereadores portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, bem como aqueles que apresentarem quaisquer sintomas relacionados à doença, poderá, mediante prévia comunicação ao Presidente desta Casa de Leis, comunicar à sua ausência.

**§1º** Tal medida se estende aos servidores desta Casa Legislativa.

**§2º** Para tanto e, excepcionalmente, não será necessário apresentação de atestado médico.

**§3º** Aos servidores que no exercício de sua função poderá desenvolver seu trabalho de forma domiciliar sem prejuízo ao andamento do serviço, poderá, através de autorização prévia do Presidente desta Casa de Leis, desenvolver suas atividades em regime de teletrabalho.

**Art. 7º.** Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, 18 de março de 2020.

SÁVIO BULCÃO

Presidente

NEDSON SILVA PEREIRA

1º Secretário

IVANICE ARAUJO DOS ANJOS

2º Secretário

Rua Antônio Carneiro, 31 - Centro - CEP: 46.850-000 - Fone/Fax: (75) 3326-2501 / 2504 - CNPJ 63.088.371/0001-97  
Boa Vista do Tupim/BA